

## DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 251 – 24/07/2025

BOLETIM  
025/2025

### ***Aumento do IOF e os impactos para os microempreendedores***

*Com o restabelecimento do Decreto Presidencial nº 12.499/2025, que dispõe sobre o aumento das alíquotas do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), microempreendedores individuais (MEIs) e pequenas empresas optantes pelo Simples Nacional são atingidos diretamente pelos seus efeitos.*

*Antes a lei era omissa em relação a alíquota, permitindo a aplicação de alíquotas diferente para pessoa física e optantes do Simples Nacional. No entanto, com a mudança, a alíquota do IOF para operações de crédito passou a ser 0,38% fixa mais 0,00274% ao dia, o que resulta em um custo efetivo anual de 1,95%.*

*Isso representa mais que o dobro da carga anterior cobrada e eleva significativamente o custo para linhas de crédito essenciais como antecipação de recebíveis, cheque especial e empréstimos de capital de giro.*

*Para os microempreendedores, o impacto é significativo, pois muitos trabalham com margens apertadas e faturamento limitado a R\$ 81 mil ao ano. O aumento do IOF reduz a margem de lucro, dificulta a tomada de crédito e pode inviabilizar investimentos em estoque, estrutura e expansão.*

*A recomendação de consultores financeiros é que os MEIs evitem, neste momento, a contratação de novos empréstimos e revisem seus contratos e estratégias de financiamento. Tal situação exige cautela, controle rigoroso do fluxo de caixa e atenção a possíveis mudanças no cenário tributário.*

*Para acesso à íntegra do Decreto nº 12.499/2025, clique [aqui](#).*

Fonte: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/analise-iof-nao-vai-fazer-justica-tributaria-mei-vai-pagar-o-dobro/>

Piracicaba, 22 de julho de 2025.

**THAÍS MARTINS DE SOUZA**  
**OAB/MG 205.768**  
**NÚCLEO JURÍDICO TRIBUTÁRIO**